



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 57/2022 – Protocolo nº 324/22
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 57.931,85
RELATOR: Ver. Celso Duarte

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 57/2022, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 324/22, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 57.931,85."*

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

PARECER

Analisando o presente Projeto verificamos que a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, esta abertura de crédito adicional especial visa alocar recursos em rubricas:

Esta abertura de crédito adicional especial visa alocar recursos em rubricas do Fundo Municipal de Assistência Social, na Funcional: Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Situações de Calamidades Públicas e Emergências, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4581), Fonte de Recurso: 1141 BL PSEMAC FNAS; e, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (4582), Fonte de Recurso: 1141 BL PSEMAC FNAS, aporte financeiro para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Municípios em situação de emergência.

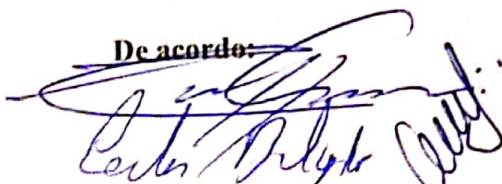
Servirá de recurso para atendimento das despesas de que tratam o presente Projeto o aporte financeiro vinculado ao Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade (1141), repassado a Conta-Corrente nº. 59467-9, Agência 045-0 – Banco do Brasil, conforme extrato apensados à devida análise.

Diante do exposto, após a verificação da documentação apresentada, do ponto de vista técnico deste relator, o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2022.


Ver. Celso Duarte
Relator

De acordo:



Contrário: